

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 544, DE 2025

Institui o Programa Mais Dentistas para o Brasil.

#### EMENDA ADOTADA 1

Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 544, de 2025, a seguinte redação:

Art. 18. A Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

.....  
VII - realizar fotografias e operar equipamentos de imaginologia e radiodiagnóstico odontológicos exclusivamente em clínicas de radiologia odontológica, consultórios ou clínicas odontológicas.

.....  
Art. 11. ....

Art. 11-A. O piso salarial dos Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) e Técnicos em Saúde Bucal (TSB), dos setores público e privado, será de:

I – R\$ 2.588,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para jornada de trabalho de vinte horas semanais;

II – R\$ 3.882,00 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para jornada de trabalho de trinta horas semanais; e



\* C D 2 5 2 0 4 7 5 0 7 2 0 0 \*

III - R\$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais), para jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§ 1º Os valores previstos nos incisos I, II e III serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou índice que o substituir.

§ 2º Sobre os valores previstos nos incisos I, II e III incidirá adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento)." (NR)

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputado ZÉ VITOR  
Presidente



\* C D 2 5 2 0 4 7 5 0 7 2 0 0 \*